



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru

Av. José Florêncio Filho, Maurício de Nassau, Caruaru-PE - CEP: 55014-837 - F:(81) 37257400

MUTIRÃO DPVAT DA 4ª VARA CÍVEL

Processo nº 0017575-57.2018.8.17.2480.

Demandante : José Irandi Junior

Demandada : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2019, às 14:00 horas, na sala de audiência da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, situada no endereço em epígrafe, de acordo com os artigos 139, 165 a 175, e 334, todos do Código de Processo Civil de 2015, foi instalado presente ato em seguida à realização da perícia judicial de acordo com o Laudo em anexo, estando presentes o Demandante, acompanhado pela Dra. Lorena Sampaio da Silva, OAB/PE 42.960, e a Demandada, representada por Herberth Mendonça Prates, acompanhado pelo Dr. Fábio Roberto Barbosa Silva, OAB/PE 19.716.

Instalada a Audiência, foi elaborado o laudo pericial, não sendo possível o acordo.

Ato ordinatório: Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo as partes, por seus procuradores, para que se manifestem sobre o laudo pericial, no prazo comum de 15 (quinze) dias.

Nada mais. Lido e achado conforme. Termo digitado e lavrado por mim, Dijalma Carvalho Costa Júnior, analista judiciário, mat. 182.778-2.

Servidor

José Irandi Junior

Demandante

Demandada

[Signature]

Lorena Sampaio
Advogado(a)

Advogado(a)

02/06/19916